



DECRETO Nº 411/2018, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018.

**“DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO FISCAL PARA  
PAGAMENTO DE IMPOSTOS MUNICIPAIS E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**DARCI CERIZOLLI**, Prefeito de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais (art. 40, inc. VII, da Lei Orgânica), em especial ao art. 56, parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 017/2014,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica definido o Calendário Fiscal de Serra Alta, para pagamento de Alvará de Licença para Localização e Permanência, Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, Alvará Sanitário e Imposto Sobre Serviços - ISS, referente ao Exercício de 2019:

<b>ALVARÁ</b>	<b>VENCIMENTO</b>
Pagamento em cota única	20/03/2019

<b>IPTU</b>	<b>VENCIMENTO</b>
Pagamento à vista/Parcela Única	12/04/2019
1ª Parcela	12/04/2019
2ª Parcela	12/05/2019
3ª Parcela	12/06/2019

<b>ISS</b>	<b>VENCIMENTO</b>
1ª Parcela	20/02/2019
2ª Parcela	20/03/2019
3ª Parcela	20/04/2019
4ª Parcela	20/05/2019
5ª Parcela	20/06/2019
6ª Parcela	20/07/2019
7ª Parcela	20/08/2019
8ª Parcela	20/09/2019
9ª Parcela	20/10/2019
10ª Parcela	20/11/2019
11ª Parcela	20/12/2019
12ª Parcela	20/01/2020

<b>ALVARÁ SANITÁRIO</b>	<b>VENCIMENTO</b>
Pagamento em cota única	20/03/2019



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA**

www.serraalta.sc.gov.br

E-mail: administracao@serraalta.sc.gov.br

**Art. 2º.** Os pagamentos deverão ser efetuados nas agências Bancárias conveniadas com o Município.

**Parágrafo Único.** Após o vencimento, os impostos sofrerão acréscimo de multa e juros ocorridos no período, na forma do Código Tributário Municipal.

**Art. 3º.** Ao término do Exercício de 2019, os débitos serão lançados em dívida ativa e os pagamentos somente poderão ser quitados na Tesouraria Municipal.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Serra Alta (SC), 14 de dezembro de 2018.

**DARCI CERIZOLLI**  
Prefeito de Serra Alta

Registrado e publicado em data supra:

**EMERSON CERIZOLLI**  
Secretário de Administração

<b>MUNICÍPIO DE SERRA ALTA</b>	
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS	
DOC.:	Decreto 441/2018
DATA:	14/12/2018
EDIÇÃO N.º	2705
	Assinatura